



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2018

Altera a Resolução nº 112/2015, que fixa os critérios para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da UNIFAL-MG e dá outras providências

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.007579/2018-61 e o que ficou decidido em sua 214ª reunião realizada em 04-07-2018, resolve:

Art. 1º Incluir os §§§ 4º, 5º e 6º no Art. 2º da Resolução nº 112, de 30 de dezembro de 2015, que fixa os critérios para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da UNIFAL-MG, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§4º Considera-se os Processos Seletivos para ingresso de discentes nos cursos de graduação, para fins do disposto no inciso III do *caput*, como Exames Vestibulares.

§5º Considera-se enquadrado como atividade de execução, para fins do disposto no inciso III do *caput*, os procedimentos realizados por Comissão de Heteroidentificação com candidatos autodeclarados negros ou indígenas, nos Exames Vestibulares (Processos Seletivos), para ingresso nos cursos de graduação, assim como nos Concursos Públicos para provimento de cargos efetivos.

§ 6º O pagamento da gratificação aos membros de Comissão de Heteroidentificação que trata os §§ 4º e 5º do *caput* desta Resolução, pela execução de atividades de heteroidentificação nos Concursos Públicos e Exames Vestibulares (Processos Seletivos), será a critério do Reitor e condicionado à disponibilidade orçamentária”.

Art. 2º Incluir o § 4º no Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 4º A gratificação por participação em Comissão de Heteroidentificação de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Exames Vestibulares (Processos Seletivos) será calculada e paga com base no valor por hora de atividade e por membro da comissão, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) minutos por candidato.”

Art. 3º Suprimir os termos “Secretária” e “Telefonista” constantes da subdivisão da linha relativa à atividade de “Execução” da tabela anexa à Resolução nº 112/2015.

Art. 4º As alterações realizadas por meio desta Resolução, no que se refere à Comissão de Heteroidentificação, se aplicam também aos Concursos Públicos e Processos Seletivos cujos editais já se encontram publicados e em andamento na data do início de sua vigência.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL-MG.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do Conselho Universitário